



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1
CORREGEDORIA.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU.....	3

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 284/CGGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08779.000475/2020-69, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora **JULIANA FORTES E SILVA**, Indigenista Especializada, NS-B-III, matrícula nº 1946859, lotada no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Coordenação Regional da Divisão Técnica da Coordenação Regional do Alto Purus-AC, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01 de dezembro de 2020 e 28 de fevereiro de 2021, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 364/CORREG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **08620.005164/2020-90**, instaurado pela Portaria nº 162/CORREG/FUNAI, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 122, de 30 de junho 2020, e tendo como última recondução por meio da Portaria nº 299/CORREG/FUNAI, de 18 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 181 de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 54/CR-CLPA/FUNAI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Dispensa de Licitação 11/2020**, celebrada com as seguintes empresas:

Pontal Comércio de Artigos de Caça e Pesca Ltda - 22.356.710/0001-91;

Xingu Pesca Eireli - 32.238.353/0001-10;

A. Alves Pires Eireli - 63.851.992/0001-80;

Souza e Fadanelli Ltda - 14.564.846/0001-69;

P. Gonçalves de Lima Comércio - Eireli - 08.116.338/0003-87.



Brasília, 19 de novembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 219 - p. 2

FUNÇÃO	NOME	SETOR	CPF	Matrícula siape
Gestor Titular	LUANA FEITOSA ALEXANDRE	CTL-III	546.801.152-20	1058440
Gestor Substituto	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	SEAD	036.182.016-05	3144808
Fiscal Técnico Titular	RENATA DE MELO VALENTE	SEGAT	428.646.152-15	3077215
Fiscal Técnico Titular	LORENA DE PAULA SOARES	SEGAT	040.172.906-04	3088456
Fiscal Técnico Titular	CAMILA ABUASSI DE FARO PASSOS	SEGAT	339.286.348-36	3012623
Fiscal Técnico Titular	REGINA LEAL COUTO	SEGAT	017.265.741-56	1896993
Fiscal Administrativo Titular	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	SEAD	036.182.016-05	3144808
Fiscal Administrativo Substituto	LUANA FEITOSA ALEXANDRE	CTL-III	546.801.152-20	1058440

Art. 2º Os Fiscais Técnicos, Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTARIA Nº 033/CRXAV/2020 EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui a comissão anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2020, no âmbito da Coordenação Regional Xavante e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional Xavante e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, se houver, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990, e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;
- VIII – proceder ao desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2020.



Brasília, 19 de novembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 219 - p. 3

Art. 4º Designar os servidores **ARIOSWALDO SOUSA SANTANA**, matrícula Siape nº 0444540, **ADILVAN DE SOUSA LOPES**, matrícula Siape nº 0444218, e **LEONOR ANTONIO DE FREITAS**, matrícula Siape nº 0444270, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor **LEONOR ANTONIO DE FREITAS**.

Art. 5º Designar os servidores **ANTONINO WAOMORÁ TSIPI'RADI**, matrícula Siape nº 0446791, lotado na Coordenação Técnica Local em Barra do Garças I, **AQUILES TSEREPURU**, matrícula Siape nº 0446635, lotado na Coordenação Técnica Local em Campinápolis I, **INDIANA PETSIREI O DUMHIWE**, matrícula Siape nº 2248493, lotada na Coordenação Técnica Local em Nova Xavantina I e **MARCOS TSERENHIMIRU**, matrícula Siape nº 0446228, lotado na Coordenação Técnica Local em Primavera do Leste II, para, no prazo de 20 (vinte) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

PORTARIA Nº 023/CR XINGU/FUNAI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU e respectivas unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.



Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia **31 de dezembro de 2019**, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Ellen Ribeiro Veloso, matrícula SIAPE nº 3014388; Michel Cristiano Galante, matrícula SIAPE nº 3146739; Edson Luiz da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1397329; e Fernanda Andrade Fernandes, matrícula SIAPE nº 3144851, lotados na Coordenação Regional Xingu, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. A Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituída pelo servidor Sebastião Martins.

Art. 5º Designar os servidores Amanua Celso Kamyura, matrícula SIAPE nº 445879, lotado na CTL em Gaúcha do Norte I; Assalu Mehinaco, matrícula SIAPE nº 1482212, lotado na CTL em Gaúcha do Norte II; Tapaiê Waurá, matrícula SIAPE nº 446030, lotado na CTL em Paranatinga; Winti Suya, matrícula SIAPE nº 2131202, lotado na CTL em Querência; Alupa Kaiabi, matrícula SIAPE nº 3482138, lotado na CTL em São Félix do Araguaia; Racinã Txicão, matrícula SIAPE nº 446017, lotado na CTL em Feliz Natal; e Elizeu Edilson Vasconcelos dos Santos, matrícula SIAPE nº 447152, lotado na CTL em Canarana/Kuluene, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter à Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que a Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AKUETE TRUMAI

Coordenador Regional Substituto